



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 033/2015

Fica alterado o Edital do Pregão Presencial nº 033/2015, e seus anexos, devido a alteração a data da abertura ficará alterada para o dia 17/11/2015, no mesmo horário e local.

Segue as alterações:

DA MINUTA DO EDITAL

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de assessoria especializada para produção de Laudo de Perícia que após 15 dias a contar da entrega de documentos fornecidos pela Prefeitura de Chapada dos Guimarães apontará se existe crédito a recuperar por recolhimento indevidos o montante e apontar a incontroversa jurisprudencial, calcular a correção, e os créditos passíveis de discussão judiciais, com levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e/ou judiciais visando à produção de receitas extraordinárias e/ou economias orçamentárias, com vertente na recuperação de pagamentos indevidos, regras simples para se entender a incidência da contribuição previdenciária tanto do regime próprio, como do regime geral, com redução do passivo previdenciário, com utilização da ferramenta de informática adequada, que identifica e calcula os montantes dos créditos por recolhimentos indevidos dos últimos cinco anos e, consiste, ainda, se for o caso, em propor e acompanhar, até decisão final, medidas judiciais especificadas, medidas administrativas relacionadas ao objeto das ações propostas, até decisão final, conforme especificações do Termo de Referência constante no Anexo I

3.2. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar software compatível com o serviço solicitado, a documentação pertinente através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES ou acompanhado pelo original para conferência pela PREGOEIRA ou Equipe de Apoio;

5.1. No início da sessão os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pelo PREGOEIRO e apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar a seguinte documentação:

c) Apresentação do software compatível com o serviço solicitado. (acrescentado).

NA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

4- MODELO LICITATÓRIO

As licitantes apresentarão propostas contendo o percentual pelo êxito do crédito recuperado, tão somente, este será a remuneração do vencedor do certame, recebendo mensalmente pelos serviços prestados conforme a demonstração dos créditos recuperados.

7.1.3. A CONTRATADA faturará seus serviços após obter resultado positivo do serviço executado:

- ✓ Mensalmente após a Recuperação de crédito incontroverso, inclusive com a captação de pagamento firmada e o devido recebimento do ativo.
- ✓ Após decisão favorável de Ação competente, quando for o caso.

NA MINUTA CONTRATO

1 – DO OBJETO E FINALIDADE

O objetivo do presente contrato é contratação de assessoria especializada para produção de Laudo de Perícia que após 15 dias a contar da entrega de documentos fornecidos pela Prefeitura de Chapada dos Guimarães apontará se existe crédito a recuperar por recolhimento indevidos o montante e apontar a incontroversa jurisprudencial, calcular a correção, e os créditos passíveis de discussão judiciais, com levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e/ou judiciais visando à produção de receitas extraordinárias e/ou economias orçamentárias, com vertente na recuperação de pagamentos indevidos, regras simples para se entender a incidência da contribuição previdenciária tanto do regime próprio, como do regime geral, com redução do passivo previdenciário, com utilização da ferramenta de informática adequada, que identifica e calcula os montantes dos créditos por recolhimentos indevidos dos últimos cinco anos e, consiste, ainda, se for o caso, em propor e acompanhar, até decisão final, medidas judiciais especificadas, medidas administrativas relacionadas ao objeto das ações propostas, até decisão final.

4.1 - Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de **xxxx % (xx)**, do êxito de crédito recuperado, mensalmente do serviço prestado.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Chapada dos Guimarães (MT), 04 de Novembro de 2015.

Maili da Silva Matoso
Pregoeira